



**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DO PREFEITO**
Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA.
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

ANEXOS E TABELAS



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ GABINETE DO PREFEITO

Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA.
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

que a Presente Lei Municipal nº 00117
Foi nesta data, afixada na sede da prefeitura de Coroatá-MA
em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 147
da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica
do Município
Coroatá (MA) de 30 de 17
Procuradoria Geral do Município

| |
|--|
| ANEXO I |
| TABELA I |
| TIPOS E PADRÕES DE CONSTRUÇÃO |
| TIPO 1 |
| RESIDENCIAL HORIZONTAL |
| RESIDÊNCIAS TÉRREAS E ASSOBRADADAS, COM OU SEM SUBSOLO |
| PADRÃO "A" |
| ÁREA TOTAL ACIMA DE 300 m², COM UM OU MAIS PAVIMENTOS |
| <ol style="list-style-type: none">1. Arquitetura: preocupação com estilo e forma; vãos grandes; esquadrias de madeira, ferro, alumínio ou alumínio anodizado, de forma, acabamento ou dimensões especiais;2. Estrutura de alvenaria, concreto armado revestido ou aparente;3. Acabamento externo: revestimento condicionado geralmente pela arquitetura, com emprego comum de: massa fina, pedras, cerâmicas, revestimentos que dispensam pintura; pintura a látex, resinas ou similar;4. Acabamento interno: massa corrida, azulejos decorados, lambris de madeira; pisos cerâmicos, de pedras polidas, tábuas corridas, carpete; forro de laje ou madeira nobre; armários embutidos; pintura a látex ou similar;5. Dependências: três ou mais banheiros com louças e metais de boa qualidade; até quatro das seguintes dependências: escritório, sala de TV ou som, biblioteca, área de serviço, abrigo para dois ou mais carros, salão de festas, salão de jogos, jardim de inverno, lareira;6. Dependências acessórias: até três das seguintes: jardins amplos, piscina, vestiário, sauna, quadra esportiva;7. Instalações elétricas e hidráulicas: completas e compatíveis com o tamanho da edificação. |
| PADRÃO "B" |
| ÁREA BRUTA DE ATÉ 300 m² - COM UM OU MAIS PAVIMENTOS |
| <ol style="list-style-type: none">1. Arquitetura modesta; vãos e aberturas médios; esquadrias de madeira, ferro, alumínio ou alumínio anodizado ou madeira.2. Estrutura de alvenaria ou de concreto armado revestido;3. Acabamento externo: paredes rebocadas; pintura a cal ou látex;4. Acabamento interno: paredes rebocadas, geralmente azulejos até meia altura; pisos de cerâmica ou tacos; forro de laje; pintura a cal ou látex;5. Dependências: máximo de três dormitórios; banheiro interno com até três peças, eventualmente um WC externo; abrigo externo para tanque e área de serviço;6. Abrigo para carro ou despejo externo;7. Instalações elétricas e hidráulicas completas. |
| PADRÃO "C" |
| ÁREA BRUTA DE ATÉ 150 m² - COM UM OU DOIS PAVIMENTOS |
| <ol style="list-style-type: none">1. Arquitetura simples; vãos médios (3 a 6 m); esquadrias comuns de ferro, madeira ou alumínio;2. Estrutura de alvenaria ou de concreto armado revestido;3. Acabamento externo: paredes rebocadas ou revestidas com pastilhas, litocerâmicas ou pedras brutas; pintura a látex;4. Acabamento interno: paredes rebocadas, massa corrida, azulejos simples; pisos cerâmicos, tacos ou carpete; forro de laje; armários embutidos; pintura a látex ou similar; |



**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA.

CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

5. Dependências: até dois banheiros internos, eventualmente um WC externo; área de serviço com quarto de empregada; abrigo para carro;
6. Instalações elétricas e hidráulicas: compatíveis com o tamanho da edificação.

PADRÃO "D"

ÁREA BRUTA DE ATÉ 80 m² - COM UM PAVIMENTO

1. Arquitetura modesta; vãos e aberturas pequenos; esquadrias pequenas e simples de ferro ou madeira;
2. Estrutura de alvenaria simples;
3. Acabamento externo: sem revestimento ou com revestimento rústico; pintura a cal;
4. Acabamento interno: paredes rebocadas; pisos de cimento ou de cacos cerâmicos; forro simples ou ausente; pintura a cal;
5. Dependências: máximo de dois dormitórios;
6. Instalações elétricas e hidráulicas: mínimas;

TIPO 2

**RESIDENCIAL VERTICAL
APARTAMENTOS**

PADRÃO "A"

ÁREA TOTAL ACIMA DE 250m² EDIFÍCIO COM TRÊS OU MAIS PAVIMENTOS

1. Arquitetura: preocupação com estilo e forma; normalmente com sacada; eventualmente apartamentos duplex ou de cobertura; esquadrias de ferro, madeira, alumínio;
2. Estrutura de concreto armado, revestido ou aparente;
3. Acabamento externo: paredes rebocadas, relevos ou revestimentos que dispensam pintura; pintura a látex, resinas ou similares;
4. Acabamento interno: fino, com massa corrida, papel de parede, lambris de madeira, azulejos decorados; pisos cerâmicos ou de pedras polidas, tábuas corridas, carpete; armários embutidos; pintura a látex, resinas ou similar;
5. Dependências: três ou mais dormitórios; três ou mais banheiros, com louças e metais de alta qualidade, incluindo normalmente suíte, eventualmente com "closet", lavabo; dependências para empregados; até três vagas de garagem por apartamento; eventualmente com adega;
6. Dependências acessórias de uso comum: salão de festas, salão de jogos, jardins, "playground", piscina, sauna, quadra esportiva, sistema de segurança;
7. Elevadores: social e elevador de serviço de uso comum;
8. Instalações elétricas e hidráulicas: completas e compatíveis com o tamanho da edificação.

PADRÃO "B"

ÁREA TOTAL DE ATÉ 250m² EDIFÍCIO COM TRÊS OU MAIS PAVIMENTOS

1. Arquitetura simples; vãos e aberturas médios; esquadrias de ferro, madeira ou alumínio;
2. Estrutura de concreto armado, revestido ou aparente;
3. Acabamento externo: paredes rebocadas, revestidas com pastilhas; pintura a látex ou similar;
4. Acabamento interno: paredes rebocadas, massa corrida, azulejos simples ou decorados; pisos cerâmicos, granilite ou similares, tacos, carpete; armários embutidos; pintura a látex ou similar;



**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Coroatá (MA), 30 de Maio de 17

Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA, Procuradoria Geral do Município
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

5. Dependências: até três dormitórios; até dois banheiros e eventualmente WC; geralmente com quarto de empregada; até uma vaga de garagem por apartamento;
6. Dependências acessórias de uso comum: salão de festas, salão de jogos, jardins, "playground". Instalações elétricas e hidráulicas: compatíveis com o tamanho da edificação.
7. Instalações elétricas e hidráulicas: completas.

PADRÃO "C"

ÁREA TOTAL DE ATÉ 120m² EM GERAL, COM TRÊS OU MAIS PAVIMENTOS

1. Arquitetura simples; vãos e aberturas médios; esquadrias pequenas e simples de ferro ou madeira.
2. Estrutura de alvenaria autoportante ou de concreto armado.
3. Acabamento externo: com revestimento simples, pintura a cal ou especial substituindo o revestimento.
4. Acabamento interno: paredes rebocadas, massa corrida, azulejos simples ou decorados; pisos cerâmicos, pintura a látex ou similar.
5. Dependências: até três dormitórios; até dois banheiros e eventualmente WC; geralmente com quarto de empregada; vaga de garagem.
6. Dependências acessórias de uso comum: salão de festas, salão de jogos, jardins.
7. Instalações elétricas e hidráulicas: completas.

PADRÃO "D"

ÁREA TOTAL DE ATÉ 60m² EM GERAL, ATÉ QUATRO PAVIMENTOS

1. Arquitetura modesta; vãos e aberturas pequenos; esquadrias pequenas e simples de ferro ou madeira;
2. Estrutura de alvenaria autoportante ou de concreto armado;
3. Acabamento externo: sem revestimento ou com revestimento simples, pintura a cal ou especial substituindo o revestimento;
4. Acabamento interno: revestimento rústico; piso cimentado, cerâmicos; pintura a cal ou similar;
5. Dependências: ausência de quarto para empregada; ausência de garagem;
6. Instalações elétricas e hidráulicas: básicas.

TIPO 3

COMERCIAL

IMÓVEIS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, DE SERVIÇOS OU MISTOS, COM UM OU MAIS PAVIMENTOS, COM OU SEM SUBSOLO

PADRÃO "A"

1. Arquitetura: preocupação com o estilo; grandes vãos; caixilhos de ferro, alumínio ou madeira; vidros temperados;
2. Estrutura de concreto armado, revestido ou aparente;
3. Acabamento externo: revestimento com pedras rústicas ou polidas, relevos, painéis metálicos, revestimentos que dispensam pintura; pintura a látex, resinas ou similar;
4. Acabamento interno: preocupação com a arquitetura interna; massa corrida, azulejos decorados, laminados plásticos; pisos cerâmicos, laminados, granilite, carpete; forros especiais; pintura a látex,



**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA.
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12**

- resinas ou similar;
5. Circulação: corredores de circulação, escada e/ou rampas largos; eventualmente com escadas rolantes e/ou elevadores;
 6. Instalações sanitárias: banheiros privativos ou de uso comum; louças e metais de boa qualidade;
 7. Dependências acessórias: existência de garagens ou vagas para estacionamento; eventual existência de plataformas para carga ou descarga;
 8. Instalações especiais: instalações para equipamentos de ar condicionado central, de comunicação interna.

PADRÃO "B"

1. Arquitetura: vãos médios (em torno de 8 m); caixilhos de ferro ou madeira, eventualmente de alumínio; vidros comuns;
2. Estrutura de alvenaria ou de concreto armado, revestido;
3. Acabamento externo: paredes rebocadas, pastilhas, litocerâmicas; pintura a látex ou similar;
4. Acabamento interno: paredes rebocadas, revestidas com granilite, azulejos até meia altura; pisos cerâmicos, granilite, tacos, borracha; forro simples ou ausente; pintura a látex ou similar;
5. Circulação: corredores de circulação, escadas e/ou rampas estreitos; eventualmente elevador para carga;
6. Instalações sanitárias: banheiros privativos ou de uso comum, compatíveis com o uso da edificação.

PADRÃO "C"

1. Arquitetura: vãos e aberturas pequenos; caixilho simples de ferro ou madeira; vidros comuns;
2. Estrutura de alvenaria simples;
3. Acabamento externo: paredes rebocadas; pintura a cal ou látex;
4. Acabamento interno: paredes rebocadas, barra lisa; piso cimentado ou cerâmico; forro simples ou ausente; pintura a cal ou látex;
5. Instalações sanitárias: mínimas.

**TIPO 4
BARRACÕES, GALPÕES, TELHEIROS, POSTOS DE SERVIÇO, ARMAZÉNS,
DEPÓSITOS
PADRÃO "A"**

1. Dois ou mais pavimentos;
2. Pé direito até 6 m;
3. Vãos até 10 m;
4. Arquitetura: projeto simples; fechamento lateral em alvenaria de tijolos, blocos ou fibrocimento; esquadrias de madeira ou ferro; normalmente com cobertura de telhas de fibrocimento ou de barro;
5. Estrutura visível (elementos estruturais identificáveis), normalmente de porte médio, de concreto armado ou metálica; estrutura de cobertura constituída por treliças simples de madeira ou metálicas;
6. Revestimentos: paredes rebocadas; pisos simples ou modulados de concreto, cimentados ou cerâmicos; presença parcial de forro; pintura a cal ou látex;



**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

Procuradoria Geral do Município

7. Instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas de qualidade média, adequadas às necessidades mínimas; sanitários com poucas peças;
8. Outras dependências: pequenas divisões para escritórios; eventualmente com refeitório e vestiário;
9. Instalações gerais: uma das seguintes: casa de força, instalações hidráulicas para combate a incêndio, elevador para carga;
10. Instalações especiais (somente para indústrias): até duas das seguintes: reservatório enterrado ou semi-enterrado, reservatório elevado, estrutura para ponte rolante, fundações especiais para máquinas, tubulações para vapor, ar comprimido, gás; instalações frigoríficas.

PADRÃO "B"

1. Um pavimento.
2. Pé direito até 6 m.
3. Vãos até 10 m.
4. Arquitetura: sem preocupação arquitetônica; fechamento lateral em alvenaria de tijolos ou bloco; esquadrias de madeira ou ferro, simples e reduzidas; cobertura com telhas de barro ou de fibrocimento.
5. Estrutura de pequeno porte, de alvenaria, eventualmente com pilares e vigas de concreto armado ou aço; cobertura apoiada sobre estrutura de madeira (tesouras).
6. Revestimentos: paredes rebocadas; pisos de concreto simples ou cimentados; sem forro; pintura a cal.
7. Instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas: de qualidade inferior, simples e reduzidas.
8. Outras dependências: eventualmente com escritório de pequenas dimensões.

PADRÃO "C"

1. Um pavimento;
2. Pé direito de até 6 m;
3. Vãos de até 5 m;
4. Arquitetura: sem preocupação arquitetônica; fechamento lateral de até 50% em alvenaria de tijolos ou blocos; normalmente sem esquadrias; cobertura com telhas de barro ou de fibrocimento de qualidade inferior.
5. Estrutura de madeira, eventualmente com pilares de alvenaria ou concreto; cobertura apoiada sobre estrutura simples de madeira;
6. Revestimentos: acabamento rústico; normalmente com ausência de revestimentos; piso em terra batida ou simples cimentado; sem forro;
7. Instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas: mínimas.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ GABINETE DO PREFEITO

Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA. CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito

Atestamos que a Presente Lei Municipal nº 001/2017
Foi nesta data, afixada na sede da Prefeitura de Coroatá-MA
em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 12
da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica

do Município
Coroatá (MA) de 10 de 17
Procuradora Geral do Município

| ANEXO I - TABELA 2. MAPA GENÉRICO DE VALORES – IPTU | |
|--|-----|
| 2.1 – PLANTA GENÉRICA DE VALORES | |
| 2.1.1 – Fatores de Correções de Terrenos | |
| 2.1.1.2 – Fatores e Variáveis de Homogeneização para Terrenos | |
| Fator de Localização | |
| O Fator de localização É obtido através da utilização de Índices Arbitrados | |
| Uma Frente | 1,0 |
| Esquina/ mais de uma frente | 1.1 |
| Encravado /Vila | 0.8 |
| 2.1.1.3 – Fatores e Variáveis de Homogeneização para Terrenos | |
| Fator de Topografia | |
| O Fator “Topografia” é obtido através da utilização de Índices Arbitrados: | |
| Plano | 1.0 |
| Active | 0.9 |
| Declive | 0.8 |
| Irregular | 0.7 |
| 2.1.1.4 – Fatores e Variáveis de Homogeneização para Terrenos | |
| Fator de Pedologia | |
| Normal | 1,0 |
| Arenoso | 0,9 |
| Rochoso | 0,8 |
| Inundável | 0,7 |
| Alagado | 0,6 |
| Combinação dos demais | 0,7 |

| ANEXO I - TABELA 3. MAPA GENÉRICO DE VALORES – IPTU | |
|--|---------------|
| 3.1 – PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE CONSTRUÇÕES | |
| 3.1.2 – Valores Unitários de Metros Quadrados de Construções | |
| Tipo 1 - Residencial Horizontal | |
| Padrão Construtivo | Vu-C (em R\$) |
| 1-A | R\$ 282,00 |
| 1-B | R\$ 198,00 |
| 1-C | R\$ 150,00 |
| 1-D | R\$ 90,00 |
| Tipo 2 - Residencial Vertical | |
| 2-A | R\$ 368,00 |
| 2-B | R\$ 295,00 |
| 2-C | R\$ 210,00 |
| 2-D | R\$ 150,00 |
| Tipo 3 – Comercial | |
| 3-A | R\$ 276,00 |
| 3-B | R\$ 180,00 |
| 3-C | R\$ 155,00 |
| Tipo 4 - Barracões, Galpões, Telheiros, Postos de serviços, Armazéns, Depósitos | |
| 4-A | R\$ 255,00 |
| 4-B | R\$ 195,00 |
| 4-C | R\$ 105,00 |



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA.
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito

Postamos que a Presente Lei Municipal nº 002/2017, de 17 de Setembro de 2017, afixada na sede da Prefeitura de Coroatá-Ma, para ser de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 14 da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica do Município

Coroatá (MA) de 17 de Setembro de 2017
Procuradoria Geral do Município

| ANEXO I - TABELA 4. MAPA GENÉRICO DE VALORES – IPTU | | | |
|---|--------|-----------------------------------|--|
| PGV-T- PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE TERRENOS | | | |
| CÓD ZONA | BAIRRO | NOME DO LOGRADOURO | Vu-T Valor em R\$/m ² |
| 1. | CENTRO | | |
| 1.1 | CENTRO | AV DA BANDEIRA | 38,00 |
| 1.2 | CENTRO | AV DEP. NAGIB HAICKEL | 38,00 |
| 1.3 | CENTRO | AV PERIMETRAL | 28,00 |
| 1.4 | CENTRO | AV MAGALHÃES DE ALMEIDA | 38,00 |
| 1.5 | CENTRO | PC JOSÉ SARNEY | 43,00 |
| 1.6 | CENTRO | PC MONSENHOR ESTRELA | 59,00 |
| 1.7 | CENTRO | RUA 13 DE MAIO | 15,00 |
| 1.8 | CENTRO | RUA 7 DE SETEMBRO | 28,00 |
| 1.9 | CENTRO | AV DO AEROPORTO | 28,00 |
| 1.10 | CENTRO | RUA BENJAMIN CONSTANT | 21,00 |
| 1.11 | CENTRO | RUA CASTELO BRANCO | 18,00 |
| 1.12 | CENTRO | RUA GONÇALVES DIAS | 25,00 |
| 1.13 | CENTRO | RUA DO BOTADA | 18,00 |
| 1.14 | CENTRO | RUA JOÃO PESSOA | 18,00 |
| 1.15 | CENTRO | RUA DA MARACANGALHA | 27,00 |
| 1.16 | CENTRO | RUA DO MERCADO | 25,00 |
| 1.17 | CENTRO | RUA NOVA | 23,00 |
| 1.18 | CENTRO | RUA RAIMUNDO CORREA | 18,00 |
| 1.19 | CENTRO | RUA RIO BRANCO | 21,00 |
| 1.20 | CENTRO | RUA SENADOR LEITE | 43,00 |
| 1.21 | CENTRO | RUA DO SOL | 38,00 |
| 1.22 | CENTRO | RUA DO TERMINAL RODOVIARIO | 18,00 |
| 1.23 | CENTRO | TRAV APOLONIA PINTO | 15,00 |
| 1.24 | CENTRO | TRAV ARTUR AZEVEDO | 25,00 |
| 1.25 | CENTRO | TRAV CATULO DA PAIXÃO CEARENSE | 18,00 |
| 1.26 | CENTRO | TRAV COELHO NETO | 25,00 |
| 1.27 | CENTRO | TRAV JANSEN MATOS | 32,00 |
| 1.28 | CENTRO | TRAV JORGE AMORIM | 38,00 |
| 1.29 | CENTRO | TRAV DA MANGUEIRA | 25,00 |
| 1.30 | CENTRO | TRAV MARANHÃO SOBRINHO | 25,00 |
| 1.31 | CENTRO | TRAV NINA RODRIGUES | 25,00 |
| 1.32 | CENTRO | TRAV ODORICO MENDES | 23,00 |



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ GABINETE DO PREFEITO

Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA.
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito

Atestamos que a Presente Lei Municipal nº 00117
Foi nesta data, afixada na sede da Prefeitura de Coroatá-MA
em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 147
IX, da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica
do Município

Coroatá (MA) de 17 de 17
Procuradoria Geral do Município

| | | | |
|-----------|-------------------|--------------------------|-------|
| 1.33 | CENTRO | TRAV OLAVO BILAC | 18,00 |
| 1.34 | CENTRO | TRAV OSCAR JANSEN | 30,00 |
| 1.35 | CENTRO | TRAV PAQUETÁ | 23,00 |
| 1.36 | CENTRO | TRAV QUINTINO BOCAIUVA | 28,00 |
| 1.37 | CENTRO | TRAV DA SAUDADE | 28,00 |
| 1.38 | CENTRO | TRAV TIRADENTES | 32,00 |
| 1.39 | CENTRO | TRAV URBANO SANTOS | 25,00 |
| 1.40 | CENTRO | TRAV VIRIATO CORREA | 23,00 |
| 2. | TRIZIDELA | | |
| 2.1 | TRIZIDELA | AV CENTRAL | 18,00 |
| 2.2 | TRIZIDELA | RODOVIA MA 020 | 11,00 |
| 2.3 | TRIZIDELA | DEMAIS LOGRADOUROS | 9,00 |
| 3. | NOVO AREAL | | |
| 3.1 | NOVO AREAL | AV SÃO FRANCISCO | 11,00 |
| 3.2 | NOVO AREAL | RUA SÃO FRANCISCO | 9,00 |
| 3.3 | NOVO AREAL | TRAVESSA VITORINO FREIRE | 8,00 |
| 3.4 | NOVO AREAL | DEMAIS LOGRADOUROS | 7,00 |
| 4. | AMERICANOS | | |
| 4.1 | AMERICANOS | AV DA BANDEIRA | 19,00 |
| 4.2 | AMERICANOS | RUA DO BANCREVEA | 11,00 |
| 4.3 | AMERICANOS | TRAV COELHO NETO | 11,00 |
| 4.4 | AMERICANOS | RUA SANTA CRUZ | 8,00 |
| 4.5 | AMERICANOS | RUA DO SOL | 19,00 |
| 4.6 | AMERICANOS | RUA DO FIO | 14,00 |
| 4.7 | AMERICANOS | RUA GONÇALVES DIAS | 13,00 |
| 4.8 | AMERICANOS | TRAV GONÇALVES DIAS | 10,00 |
| 4.9 | AMERICANOS | RUA DA LIBERDADE | 11,00 |
| 4.10 | AMERICANOS | TRAV DA MANGUEIRA | 11,00 |
| 4.11 | AMERICANOS | RUA PAZ | 11,00 |
| 4.12 | AMERICANOS | RUA DA PRAINHA | 11,00 |
| 4.13 | AMERICANOS | TRAV DA PRAINHA | 9,00 |
| 4.14 | AMERICANOS | RUA SANTA LUZIA | 11,00 |
| 4.15 | AMERICANOS | TRAV SÃO JOÃO | 11,00 |
| 4.16 | AMERICANOS | TRAVESSA DA PRAINHA | 9,00 |
| 4.17 | AMERICANOS | TRAV HUMBERTO DE CAMPOS | 11,00 |
| 4.18 | AMERICANOS | TRAV DO SOL | 8,00 |
| 4.19 | AMERICANOS | TRAV JOSÉ BONIFÁCIO | 15,00 |
| 4.20 | AMERICANOS | TRAV JANSEN MATOS | 9,00 |
| 4.21 | AMERICANOS | RUA DA BOATE | 9,00 |
| 4.22 | AMERICANOS | RUA 1º DE MAIO | 9,00 |



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DO PREFEITO
Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA.
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito
Atestamos que a Presente Lei Municipal nº COLH
Foi nesta data, afixada na sede da prefeitura de Coroatá-MA
em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 1.
da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica
do Município
Coroatá (MA) 30 de 12 de 17
Procuradoria Geral do Município

| | | | |
|------------|----------------------------------|-------------------------|-------|
| 4.23 | AMERICANOS | RUA RENATO ARCHER | 9,00 |
| 5. | RESIDENCIAL ECO MARAJÁ I | | |
| 5.1 | ECO MARAJÁ I | DEMAIS LOGRADOUROS | 9,00 |
| 6. | RESIDENCIAL ECO MARAJÁ II | | |
| 6.1 | ECO MARAJÁ II | DEMAIS LOGRADOUROS | 9,00 |
| 7. | MARIOL | | |
| 7.1 | MARIOL | EST DE TIMBIRAS | 8,00 |
| 7.2 | MARIOL | AV CENTRAL | 11,00 |
| 7.3 | MARIOL | DEMAIS LOGRADOUROS | 7,00 |
| 8. | PALMEIRA TORTA | | |
| 8.1 | PALMEIRA TORTA | DEMAIS LOGRADOUROS | 7,00 |
| 9. | CAJUEIRO | | |
| 9.1 | CAJUEIRO | AV MAGALHÃES DE ALMEIDA | 18,00 |
| 9.2 | CAJUEIRO | PC DO MERCADO | 15,00 |
| 10. | AREAL | | |
| 10.1 | AREAL | PC DO AREAL | 11,00 |
| 10.2 | AREAL | RUA DO CAJUEIRO | 9,00 |
| 10.3 | AREAL | RUA DA PALMEIRA | 8,00 |
| 10.4 | AREAL | RUA DA AVIAÇÃO | 11,00 |
| 10.5 | AREAL | TRAV VITORINO FREIRE | 13,00 |
| 10.6 | AREAL | DEMAIS LOGRADOUROS | 7,00 |
| 11. | LUIS MENDES FERREIRA | | |
| 11.1 | LUIS MENDES FERREIRA | RUA DO CAJUEIRO | 11,00 |
| 11.2 | LUIS MENDES FERREIRA | DEMAIS LOGRADOUROS | 8,00 |
| 12. | MASSARANDUBA | | |
| 12.1 | MASSARANDUBA | RUA BENJAMIN CONSTANT | 15,00 |
| 12.2 | MASSARANDUBA | RUA DA LAVANDERIA | 12,00 |
| 12.3 | MASSARANDUBA | RUA SENADOR LEITE | 15,00 |
| 12.4 | MASSARANDUBA | RUA VESPASIANO | 21,00 |
| 12.5 | MASSARANDUBA | TRAV DA ALEGRIA | 9,00 |
| 12.6 | MASSARANDUBA | TRAV ANA PINHEIRO I | 11,00 |
| 12.7 | MASSARANDUBA | TRAV ANA PINHEIRO II | 10,00 |
| 12.8 | MASSARANDUBA | TRAV DA CERÂMICA I | 10,00 |
| 12.9 | MASSARANDUBA | TRAV DA CERÂMICA II | 8,00 |
| 12.10 | MASSARANDUBA | TRAV VESPASIANO RAMOS | 12,00 |
| 12.11 | MASSARANDUBA | AV MAGALHAES DE ALMEIDA | 19,00 |
| 12.12 | MASSARANDUBA | EST MA 332 | 15,00 |
| 13. | UNIÃO | | |
| 13.1 | UNIÃO | DEMAIS LOGRADOUROS | 8,00 |



**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA.
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

estamos que a Presente Lei Municipal nº 004/14
nesta data, afixada na sede da prefeitura de Coroatá,
de fácil acesso e visível ao Povo na forma do art.
da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica
do Município
Coroatá (MA) de 17 de 17
Procuradoria Gerat do Município

| 14. JORDÃO | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|-------|
| 14.1 | JORDÃO | DEMAIS LOGRADOUROS | 8,00 |
| 15. MARAJÁ | | | |
| 15.1 | MARAJÁ | DEMAIS LOGRADOUROS | 8,00 |
| 16. COHAB | | | |
| 16.1 | COHAB | DEMAIS LOGRADOUROS | 8,00 |
| 17. CILENE | | | |
| 17.1 | CILENE | DEMAIS LOGRADOUROS | 8,00 |
| 18. TEREZA MURAD | | | |
| 18.1 | TEREZA MURAD | TRAV VITORINO FREIRE | 12,00 |
| 18.2 | TEREZA MURAD | AV TEREZA MURAD | 14,00 |
| 18.3 | TEREZA MURAD | DEMAIS LOGRADOUROS | 8,00 |
| 19. MOCÓ | | | |
| 19.1 | MOCÓ | AV TEREZA MURAD | 8,00 |
| 19.2 | MOCÓ | TRAV GONÇALVES DIAS | 11,00 |
| 19.3 | MOCÓ | AV DO AEROPORTO | 12,00 |
| 19.4 | MOCÓ | DEMAIS LOGRADOUROS | 7,00 |
| 20. IGARAPE GRANDE | | | |
| 20.1 | IGARAPE GRANDE | AV MAGALHÃES DE ALMEIDA | 10,00 |
| 20.2 | IGARAPE GRANDE | DEMAIS LOGRADOUROS | 6,00 |
| 21. NOVA COROATÁ | | | |
| 21.1 | NOVA COROATÁ | RUA DA PALMEIRA | 9,00 |
| 21.2 | NOVA COROATÁ | DEMAIS LOGRADOUROS | 6,00 |
| 22. VILA DA LUZ | | | |
| 22.1 | VILA DA LUZ | DEMAIS LOGRADOUROS | 6,00 |
| 23. VILA ELETRONORTE | | | |
| 23.1 | VILA ELETRONORTE | QUADRA 1 | 21,30 |
| 23.2 | VILA ELETRONORTE | QUADRA 2 | 21,30 |

LEGENDAS: AVENIDA = AV; ESTRADA = EST; FAZENDA = FAZ; PRAÇA = PC; RODOVIA = ROD; VILA = V; TRAVESSA = TRAV

**ANEXO I - TABELA 5
ALÍQUOTAS A SEREM APLICADAS SOBRE A BASE DE CÁLCULO DO IPTU**

| ITEM | INCIDÊNCIA/BASE DE CÁLCULO | ALÍQ % |
|------|---|--------|
| I | Imóveis Residenciais | 0,5 |
| II | Imóveis não Residenciais | 1,0 |
| III | Terrenos não edificados, desde que localizados em áreas desprovidas de infraestrutura urbana; | 2,0 |



**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA

CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

| | | |
|----|---|-----|
| IV | Terrenos não edificados localizados em áreas com infraestrutura urbana, desde que possuam muro e calçada. | 2,5 |
| V | Terrenos não edificados localizados em áreas com infraestrutura urbana, sem muro e calçada. | 3,0 |

No caso de áreas superiores a 10.000m² (dez mil metros quadrados), é permitido a concessão do desconto previsto no §1º do art. 62.

ANEXO I - TABELA 6
ALÍQUOTAS A SEREM APLICADAS SOBRE A BASE DE CÁLCULO DO ITBI

- I - nas transmissões de imóveis financiados com recurso do Sistema Financeiro da Habitação (SFH):
- a) 0,5% (meio por cento) sobre o valor efetivamente financiado;
 - b) 3,5% (três e meio por cento) sobre o valor não financiado pelo SFH.
- II - 3,0% (três por cento) nas demais transmissões.



**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA.
CNPJ nº 06.331.110/0001-12

Atestamos que a Presente Lei Municipal nº 00117
Foi nesta data, afixada na sede da prefeitura de Coroatá-MA
em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 147
IX, da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica
do Município.

Coroatá (MA) de 10 de 17
Procuradoria Geral do Município

**ANEXO II
LISTA DOS SERVIÇOS SUJEITOS À INCIDÊNCIA DO IMPOSTO
SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN
(Lei Complementar nº 116/2003)**

1 – Serviços de informática e congêneres.

- 1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
- 1.02 – Programação.
- 1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
- 1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independente da arquitetura construtiva da máquina que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
- 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- 1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
- 1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
- 1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
- 1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485/2011).

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

- 2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

- 3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
- 3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
- 3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
- 3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

- 4.01 – Medicina e biomedicina.
- 4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
- 4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
- 4.04 – Instrumentação cirúrgica.
- 4.05 – Acupuntura.
- 4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
- 4.07 – Serviços farmacêuticos.
- 4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
- 4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
- 4.10 – Nutrição.
- 4.11 – Obstetrícia.
- 4.12 – Odontologia.
- 4.13 – Ortóptica.
- 4.14 – Próteses sob encomenda.



ESTADO DO MARANHÃO **PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ**
GABINETE DO PREFEITO

Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

Atesta-se a Presente Lei Municipal nº 00117
Por esta data, afixada na sede da Prefeitura de Coroatá-MA
de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 147
IX da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica
do Município
Coroatá (MA) 30 de 12/17
Procuradoria Geral do Município

- 4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
- 5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
- 6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
- 7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito

Atestamos que a Presente Lei Municipal nº 00114
afixada na sede da prefeitura de Coroatá-MA
em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 147
da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica
do Município

Coroatá (MA) de 17 de 17
Procuradoria Geral do Município

- 7.08 – Calafetação.
- 7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- 7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- 7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- 7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- 7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
- 7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- 7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
- 7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
- 7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
- 7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
- 7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
- 8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**
- 8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
- 8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
- 9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**
- 9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
- 9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
- 9.03 – Guias de turismo.
- 10 – Serviços de intermediação e congêneres.**
- 10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
- 10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
- 10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- 10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
- 10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros,



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA.
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito

Estamos que a Presente Lei Municipal nº 00114
em esta data, afixada na sede da prefeitura de Coroatá-MA
de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 147
da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica
do Município

Coroatá (MA) de 17
Procuradoria Geral do Município

por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, através de qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá-MA.
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito

Atestamos que a Presente Lei Municipal nº 001/17
foi nesta data, afixada na sede da prefeitura de Coroatá-MA
em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 147
da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica
do Município

Coroatá (MA), 30 de Novembro de 2017
Procuradoria Geral do Município

- 14.02 – Assistência técnica.
- 14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- 14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
- 14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
- 14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
- 14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
- 14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- 14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
- 14.10 – Tinturaria e lavanderia.
- 14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
- 14.12 – Funilaria e lanternagem.
- 14.13 – Carpintaria e serralheria.
- 14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
- 15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**
- 15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
- 15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
- 15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
- 15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
- 15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
- 15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
- 15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
- 15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
- 15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
- 15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados



**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA.
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito
Atestamos que a Presente Lei Municipal nº 00117
Foi nesta data, afixada na sede da prefeitura de Coroatá-MA
em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 147
IX, da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica
do Município
Coroatá (MA) 20 de 10 de 17
Procuradoria Geral do Município

por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte municipal rodoviário e aquaviário de passageiros e cargas.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – Franquia (franchising).

17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.12 – Leilão e congêneres.



**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá-
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito
Atestamos que a Presente Lei Municipal nº 001157
Foi nesta data, afixada na sede da Prefeitura de Coroatá-MA
em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art 147
da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica
do Município
Coroatá (MA) 30 de 11 de 17
Procuradoria Geral do Município

- 17.13 – Advocacia.
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.15 – Auditoria.
17.16 – Análise de Organização e Métodos.
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.20 – Estatística.
17.21 – Cobrança em geral.
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
- 18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
- 21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- 22 – Serviços de exploração de rodovia.**
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ GABINETE DO PREFEITO
Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA.
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito
Estabelecida pela Presente Lei Municipal nº 0041/17
em esta data, afixada na sede da Prefeitura de Coroatá-MA
em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 14º
da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica
do Município
Coroatá (MA), 30 de Maio de 2017
Procuradoria Geral do Município

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (se o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DO PREFEITO
 Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá-MA
 CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
 Gabinete do Prefeito
 Atamos que a Presente Lei Municipal nº 002117
 desta data, afixada na sede da prefeitura de Coroatá-MA
 para de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 147
 da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica
 do Município
 Coroatá (MA) 30 de Maio de 2017
 Procuradoria Geral do Município

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

ANEXO III

| Nº | TABELA 1 – ALVARÁ TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – TLF | RS/ano |
|--|--|-----------|
| 1 | Administração de bens, negócios de terceiros e de consórcios. | 347,77 |
| 2 | Academias de ginásticas, fisioterapia e congêneres. | 173,88 |
| 3 | Agências de concessionária ou permissionária de serviço público em geral | 3.477,70 |
| 4 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis, de câmbio, de seguros, de planos de previdência ou de títulos quaisquer. | 173,88 |
| 5 | Agentes bancários, Financeiras, Correspondentes bancários e Casas lotéricas. | 300,58 |
| 6 | Agencias de turismo e congêneres. | 115,00 |
| 7 | Alfaiataria e costura; | 80,00 |
| 8 | Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens. | 160,00 |
| 9 | Artesanato - Comércio de artigos de "Souvenirs", Bijuterias e Artesanatos | 53,90 |
| 10 | Assessoria contábil ou consultoria de qualquer natureza. | 173,88 |
| 11 | Assistência médica e congêneres. | 120,00 |
| 12 | Assistência técnica, manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, etc. | 79,30 |
| 13 | Atividades provisórias, assim entendidas as exercidas em até 90 dias. | 80,00 |
| 14 | Bancas de revistas | 69,00 |
| 15 | Bancos e Instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central | 17.388,50 |
| 16 | Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, depilação e congêneres. | 69,55 |
| 17 | Clínicas Médicas, tratamentos estéticos sem internação, | 180,00 |
| 18 | Clínicas de radioterapia, ultra sonografia, radiologia, tomografia. | 360,00 |
| 19 | Comércio de automóveis, maquinas agrícolas e veículos em geral. | 280,00 |
| 20 | Comércio atacadista em geral, distribuidores. | 250,00 |
| 21 | Comércio varejista em geral | 110,10 |
| 22 | Comércio varejista de gêneros alimentícios: | |
| | - com área de vendas de até 50m ² | 173,88 |
| | - com área de vendas de 51m ² até 150m ² | 243,44 |
| | - com área de vendas de 151m ² até 250 m ² | 347,77 |
| - com área de vendas superior a 251 m ² | 869,42 | |
| 23 | Construção Civil e outras atividades de Engenharia, inclusive Demolição. | |
| | Pequeno Porte..... | 180,00 |
| | Médio Porte..... | 453,00 |
| Grande Porte..... | 695,55 | |
| 24 | Conserto e manutenção de máquinas, veículos ou de quaisquer objetos. | 173,88 |
| 25 | Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos, inclusive desinsetização. | 96,00 |
| 26 | Depósitos e reservatórios de combustíveis, matérias inflamáveis. | 450,00 |
| 27 | Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres. | 80,00 |
| 28 | Despachantes. | 173,89 |



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ GABINETE DO PREFEITO

Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito
Atestamos que a Presente Lei Municipal nº 00117
foi nesta data, afixada na sede da Prefeitura de Coroatá-MA
em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 147
IX. da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica
do Município
Coroatá (MA) de 30 de 17
Procuradora Geral do Município

| | | |
|----|---|--------|
| | Diversões públicas: | |
| 29 | 30.1. Cinemas e congêneres; | |
| | 30.2. Exposições, vaquejada; | |
| | 30.3. Bailes, “shows”, festivais; | |
| | 30.4. Jogos, inclusive bingos; | 650,00 |
| 30 | Digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres. | 40,00 |
| 31 | Distribuição e venda de bilhetes, cartões de apostas, sorteios ou prêmios. | 80,00 |
| 32 | Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos de qualquer grau ou natureza (por sala de aula). | 50,00 |
| 33 | Entrega de encomendas, documentos e outras atividades similares. | 80,00 |
| | Estabelecimentos industriais. | |
| 34 | Pequeno Porte..... | 243,44 |
| | Médio Porte..... | 347,77 |
| | Grande Porte..... | 869,42 |
| 35 | Farmácias e drogarias | 128,82 |
| 36 | Florestamento e reflorestamento. | 328,82 |
| 37 | Fornecimento de música, para vias públicas ou ambientes fechados. | 160,00 |
| 38 | Fotografia e vídeo, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução. | 80,00 |
| 39 | Funerárias. | 220,00 |
| 40 | Gráficas, copiadoras ou reprodução de documentos, plantas ou desenhos. | 60,00 |
| 41 | Guarda e estacionamento de veículos automotores. | 40,00 |
| | Hospedarias, hotéis, motéis, pensões, pousadas e congêneres. | |
| 42 | Hospedarias e pensões populares..... | 173,89 |
| | Hotéis e pousadas com até 20 UHs (unidades habitacionais)..... | 243,44 |
| | Hotéis e pousadas com mais de 20 UHs (unidades habitacionais)..... | 536,75 |
| | Motéis (por quarto)..... | 35,00 |
| 43 | Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres. | 173,90 |
| 44 | Hospitais, clínicas com internação, casas de saúde e congêneres; | 521,66 |
| 45 | Laboratório de análises clínicas em geral. | 180,00 |
| 46 | Leilão. | 180,00 |
| 47 | Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil; | 40,00 |
| 48 | Locação de vídeos, máquinas, equipamentos, veículos, etc. | 120,00 |
| 49 | Lojas de Departamentos | 499,00 |
| 50 | Lojas de Peças e acessórios para veículos em geral. | 120,00 |
| 51 | Assistência técnica, manutenção de máquinas e eletrodomésticos; | 70,00 |
| 52 | Lustração de bens móveis. | 120,00 |
| 53 | Madeireira, serraria e fábrica de móveis. | 120,00 |
| 54 | Materiais de Construções em Geral | 160,00 |
| 55 | Oficinas mecânicas, conserto, manutenção de máquinas, veículos, etc. | 343,45 |
| 56 | Organizações de festas e recepções, “buffet”. | 120,00 |
| 57 | Óticas, relojoaria, ourivesaria, e assemelhados. | 100,00 |
| 58 | Outros estabelecimentos ou atividades, não especificadas nos itens anteriores. | 120,00 |
| 59 | Paisagismo, jardinagem e decoração; | 60,00 |



**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá-MA.
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito

estamos que a Presente Lei Municipal nº 0011/17
nesta data, anexada na sede da Prefeitura de Coroatá-MA
local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 117
da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica
do Município
Coroatá (MA) 30 de Maio de 17
Procuradoria Geral do Município

| | | |
|--------------------------------|---|-----------------|
| 60 | Pequenas oficinas, estabelecimentos comerciais ou industriais localizados em garagens, quintais ou em imóveis utilizados para outros fins. | 40,00 |
| 61 | Atividades agrícolas, pecuária ou inerentes ao agronegócio. | 360,00 |
| 62 | Postos de venda de combustíveis e materiais inflamáveis. | 719,90 |
| 63 | Produção, para terceiros, de espetáculos, entrevistas e congêneres. | 80,00 |
| Profissionais Autônomos | | |
| 64 | Graduado - curso superior..... | 115,50 |
| | Nível Médio..... | 40,00 |
| | Nível Fundamental..... | 15,00 |
| 65 | Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza. | 80,00 |
| 66 | Propaganda e publicidade. | 120,00 |
| 67 | Recauchutagem ou regeneração de pneus. | 80,00 |
| 68 | Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. | 80,00 |
| 69 | Recrutamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra. | 120,00 |
| 70 | Restaurantes, bares e similares, | |
| | a) com área de atendimento de até 100m ² ; b) com área de atendimento superior a 101m ² . | 80,00 120,00 |
| 71 | Saneamento ambiental e congêneres. | 280,00 |
| 72 | Serviços de reboque e socorro mecânico | 120,00 |
| 73 | Subestação de Energia Elétrica, Telefonia ou Canteiros de Obras com área superior a 1000m ² . | 1.200,00 |
| 74 | Supermercados | 300,00 |
| 75 | Tinturaria e lavanderia. | 80,00 |
| 76 | Trailers de lanche: | |
| | a) sem venda de bebidas alcoólicas..... b) com venda de bebidas alcoólicas..... | 50,00 80,00 |
| 77 | Transporte, coleta, remessa ou entrega de cargas, bens ou valores. | 115,50 |
| 78 | Transporte: | |
| | a) urbano – de passageiros – por veículo | 155,00 |
| | b) interurbano – de passageiros – por veículo. | 220,00 |
| | c) mototaxi | 40,00 |
| 79 | Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo. | 160,00 |
| 80 | Vigilância ou segurança de pessoas e bens; | 240,00 |
| 81 | Licenciamento para localização e funcionamento de parque de diversões, de circos e de outras atividades temporárias, pelo prazo de até trinta dias. | 543,31 |
| 82 | Licenciamento para localização e funcionamento de dispositivo de transmissão de mensagens (antenas de telecomunicação). | 710,33 |
| 83 | Licença para exploração de recursos minerais/naturais, por hectare ou fração. | 290,58 |



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE COROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA.
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito

Em esta data, afixada na sede da Prefeitura de Coroatá-MA em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do art. 117, IX, da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica do Município

Coroatá (MA) 30 de 17
Procuradoria Geral do Município

| Nº | TABELA 2 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS LOTEAMENTOS E ARRUAMENTO. | R\$ |
|---|--|---------------------|
| 1 | Expedição de Alvará de Construção, mediante pré-aprovação de projeto arquitetônico relativo a edificações, por m² de área de piso: | |
| | 1.1. Edificações Residenciais até 100m². | 0,65/m ² |
| | a) exame e verificação para os fins de expedição do Alvará/Licença. | 124,00 |
| | b) vistorias. | 124,00 |
| | 1.2. Edificações Residenciais acima de 100m². | 0,95/m ² |
| | a) exame e verificação para os fins de expedição do Alvará/Licença. | 124,00 |
| | b) vistorias. | 124,00 |
| 2 | 2.1. Edificações Comerciais, Industriais e de Serviços até 200m² | 2,80/m ² |
| | a) exame e verificação para os fins de expedição do Alvará/Licença. | 124,00 |
| | b) vistorias. | 124,00 |
| | 2.2. Edificações Comerciais, Industriais e de Serviços acima de 200m² até 1.000m² | 2,55/m ² |
| | a) exame e verificação para os fins de expedição do Alvará/Licença. | 138,00 |
| | b) vistorias. | 138,00 |
| | 2.3. Edificações Comerciais, Industriais e de Serviços acima de 1.000m² | 1,05/m ² |
| a) exame e verificação para os fins de expedição do Alvará/Licença. | 148,00 | |
| b) vistorias. | 148,00 | |
| 3 | Acréscimo de Obra, por m². | 1,60/m ² |
| | a) exame e verificação para os fins de expedição do Alvará/Licença. | 124,00 |
| | b) vistorias. | 124,00 |
| 4 | Licenciamento de obras de colocação ou substituição de bombas de combustíveis e lubrificantes, inclusive tanques, por unidade | 280,80 |
| 5 | Renovação de Alvará de Construção, por m²: | |
| | 5.1. Edificações Residenciais até 40m² | isento |
| | 5.2. Edificações Residenciais acima de 40m² | 0,80/m ² |
| | 5.3. Edificações Comerciais, Industriais e de Serviços. | 1,40/m ² |
| 6 | Expedição de Alvará de Loteamentos, mediante pré-aprovação de projeto. | |
| | 6.1. Loteamento sem Edificações, por m² de lotes edificáveis. | 1,60/m ² |
| | a) exame e verificação para os fins de expedição do alvará de licença. | 124,00 |
| | b) vistorias. | 124,00 |
| | 6.2. Loteamento com Edificações, por m² de área de piso da edificação. | 0,80/m ² |
| | a) exame e verificação para os fins de expedição do alvará de licença. | 124,00 |
| | b) vistorias. | 124,00 |
| 6.3. Área a Regularizar, por m². | 2,80/m ² | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito

Presente Lei Municipal nº 0011/17
afixada na sede da Prefeitura de Coroatá-Ma
em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do art. 147
da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica
do Município
Coroatá (MA), 2 de 17 de 17
Procuradoria Geral do Município

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ GABINETE DO PREFEITO
Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA.
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

| | | |
|----|--|-----------------------|
| | Concessão de Habite-se para edificações executadas com projetos pré-aprovados pela Prefeitura | |
| | 7.1. Edificações Residenciais até 100m² | 0,55/m ² |
| | a) exame e verificação para os fins de expedição do habite-se. | 124,00 |
| | b) vistorias. | 124,00 |
| | 7.2. Edificações Residenciais acima de 100m² | 0,95/m ² |
| | a) exame e verificação para os fins de expedição do habite-se. | 124,00 |
| | b) vistorias. | 124,00 |
| | 7.3. Edificações Comerciais, Industriais e de Serviços até 200m² | 2,40/m ² |
| 7 | a) exame e verificação para os fins de expedição do habite-se. | 124,00 |
| | b) vistorias. | 124,00 |
| | 7.4. Edificações Comerciais, Industriais e de Serviços acima de 200m² até 1.000m² | 1,85/m ² |
| | a) exame e verificação para os fins de expedição do habite-se. | 138,00 |
| | b) vistorias. | 138,00 |
| | 7.5. Edificações Comerciais, Industriais e de Serviços acima de 1.000m² | 1,05/m ² |
| | a) exame e verificação para os fins de expedição do habite-se. | 148,00 |
| | b) vistorias. | 148,00 |
| | Expedição de Habite-se mediante aprovação de levantamento arquitetônico de construção existente, por m² de piso. | |
| | 8.1. Edificações de até 100m². | 1,40/m ² |
| | a) exame e verificação para os fins de expedição do habite-se. | 124,00 |
| | b) vistorias | 124,00 |
| 8 | 8.2. Edificações acima de 100m² | 2,80/m ² |
| | a) exame e verificação para os fins de expedição do habite-se. | 124,00 |
| | b) vistorias | 124,00 |
| | Construção de Drenos, Sarjetas, Ligações de Ramais de Abastecimento (água/esgoto), Canalização e quaisquer escavações em vias públicas. | |
| | 9.1. Em vias pavimentadas com bloquetes. | 275,00/m ² |
| 9 | 9.2. Em vias pavimentadas com material asfáltico. | 342,00/m ² |
| | Demolição de Prédios, por m² de área de piso a ser demolido. | 2,80/m ² |
| | a) exame e verificação para os fins de expedição do Alvará/Licença. | 124,00 |
| 10 | b) vistorias. | 124,00 |
| | Reconstrução, Alteração ou Reforma, por m² de área de piso. | 0,80/m ² |
| | a) exame e verificação para os fins de expedição do Alvará/Licença. | 124,00 |
| 11 | b) vistorias. | 124,00 |
| | Levantamento Planialtimétrico. | 0,60/m ² |
| 12 | | |



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ GABINETE DO PREFEITO

Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA.
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

de a Presente Lei Municipal nº 00117
em esta data, afixada na sede da prefeitura de Coroatá
em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do art.
da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica
do Município.
Coroatá (MA), de 17 de 17
Procuradoria Geral do Município

| | | |
|----|---|---------------------|
| | a) exame e verificação. | 124,00 |
| | b) vistorias | 124,00 |
| | Terraplanagem e Movimentação de Terras em geral, por m²: | |
| | 13.1. Até 10.000m ² | 0,56/m ² |
| | 13.2. Acima de 10.000m ² | 0,40/m ² |
| 13 | 13.3. Até 10.000m ² em vias | 0,53/m ² |
| | 13.4. Acima de 10.000m ² em vias | 0,67/m ² |
| | 13.5. Em lotes de até 10.000m ² sem parcelamento do solo | 0,20/m ² |
| | 13.6. Em lotes acima de 10.000m ² sem parcelamento do solo | 0,30/m ² |
| 14 | Colocação de Tapume , por m ² de tapume. | 0,50/m ² |
| 15 | Construção de Muros nas divisas dos lotes e calçadas. | isento |
| 16 | Substituição, Alteração e reforma de Telhados. | isento |
| 17 | Recarimbamento de plantas aprovadas (2ª via), por prancha. | 6,80 |
| 18 | Autorização para Desmembramento ou Remembramento de terreno - quando se tratar de terreno em Gleba sofrerá um desconto de 50% (cinquenta por cento). | 0,60/m ² |
| 19 | Liberação de Praças, Quadras e Espaços Públicos para realização de Eventos sem fins lucrativos – Taxa de Limpeza por m ² . | 0,50/m ² |
| 20 | Análise Prévia de Projetos | 548,00 |
| 21 | Aprovação de Projeto , sem expedição do Alvará. | 348,00 |
| 22 | Revestimento e/ou Pintura | 0,40/m ² |
| 22 | Demarcação ou Redemarcação de Lotes | 0,40/m ² |

| Nº | TABELA 3 - TAXA DE LICENÇA RELATIVA A OCUPAÇÃO DE TERRENOS E/OU VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS | R\$ |
|----|---|-----------------------------------|
| | Licenciamento e fiscalização do uso e ocupação dos terrenos urbanos públicos | |
| 1 | Feirantes (ao dia) a) Pequena (de 1m ² a 4m ²) b) Média (de 5m ² a 7m ²) c) Grande (acima de 7m ²) | 14,00 17,38 36,20 |
| 2 | Veículos (ao dia) a) Carros de passeio b) Caminhões e ônibus c) Utilitários d) Reboques | 56,00 120,00 96,80 26,80 |
| 3 | Barraquinhas ou quiosques (por mês) | 136,20 |
| 4 | Traillers, similares, ou veículos motorizados destinados ao comércio informal a) por dia b) por mês | 36,20 180,00 |
| 5 | Assentamento de posteamento para qualquer uso, por unidade ao ano | 50,00 |



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ GABINETE DO PREFEITO

Praça Dr. José Sarney, 159- Centro -Coroatá- MA.
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito

Assistimos que a presente Lei Municipal nº 00117
desta data, afixada na sede da Prefeitura de Coroatá-MA
em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 147
da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica
do Município
Coroatá (MA) 30 de 10 de 17
Procuradora Geral do Município

| | | |
|---|---|--------|
| 6 | Instalação de máquinas, aparelhos e equipamentos nas vias e logradouros públicos, por mês | 153,60 |
| 7 | Ocupações diversas, por dia. | 36,20 |

**TABELA 4
TAXA DE LICENÇA PARA ABATE DE ANIMAIS NO MATADOURO PÚBLICO**

| ITEM | TIPO DE ANIMAL | VALOR/R\$/CABEÇA |
|------|---------------------------|------------------|
| 01 | Bovino, Bubalino ou Vacum | 34,77 |
| 02 | Ovino | 17,38 |
| 03 | Caprino | 17,38 |
| 04 | Suíno | 17,38 |
| 05 | Outros | 17,38 |

TABELA 5 - TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS

| Nº | | R\$ |
|----|-----------------------------------|--------|
| 1 | Taxa de conservação, por semestre | 80,00 |
| 2 | Taxa de aquisição do terreno | 160,00 |
| 3 | Taxa de sepultamento no chão | |
| | com contrato de 5 anos | 40,00 |
| | com sepultura perpétua | 80,00 |
| 5 | Taxa de sepultamento em carneira | |
| | - com contrato de 5 anos | 60,00 |
| | - com sepultura perpétua | 120,00 |
| 6 | Taxa de exumação | 26,40 |
| 7 | Taxa de construção | 26,40 |

**TABELA 6
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR/R\$ |
|------|---|-----------|
| 01 | Taxa de Expediente – Busca de Documentos | 50,00 |
| 02 | Vistoria de Veículos automotores | 185,00 |
| 03 | Registro de Marca | 50,00 |
| 04 | Cadastramento Imobiliário – <i>ex-tempori</i> , por imóvel. | 69,00 |
| 05 | Emissão de 2º via de Alvará, CDRU, Termo de Aforamento. | 23,20 |
| 06 | Emissão de 2º via de Documento de Arrecadação Municipal - DAM | 22,00 |
| 07 | Remoção de Entulhos, por m3. | 12,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito

Atestamos que a Presente Lei Municipal nº 00447
em esta data, afixada na sede da prefeitura de Coroatá-MA
em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 147
IX da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica
do Município
Coroatá (MA) de 30 de 17/17
Procuradora Geral do Município

ANEXO IV
TABELA DE APURAÇÃO DA TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA

| ESTABELECIMENTOS/GRAU DE RISCO EPIDEMIOLÓGICO | LICENÇA INICIAL (R\$) | RENOVAÇÃO DE LICENÇA (R\$) |
|--|------------------------------|-----------------------------------|
| Farmácias, laboratórios, clínicas, hospitais, fábricas de alimentos, supermercados, bares, restaurantes, fábricas de produtos químicos, hotéis, motéis, escolas, e dedetizadores. | 48,50 | 38,80 |
| Estabelecimentos que comercializam materiais médicos hospitalares, odontológicos e óticos, oficinas de próteses, consultórios, padarias, casas de doces, pizzarias, confeitarias, salões de beleza, academias e casas de caldos e refeições. | 39,85 | 31,88 |
| Postos de medicamentos, socorros, farmaceuticos, barbearias, clubes sociais, cinemas, associações, postos de coleta e dormitórios. | 36,75 | 29,40 |
| Lanchonetes, traillers, mercearias, quitandas, postos de venda de pães, sorveterias, postos de vendas de sorvete, casas ou boxes de venda de carnes, pescados, aves e ovos. | 34,50 | 27,60 |
| Pessoa física | 34,50 | 27,60 |
| Termo de abertura de livros, termos de responsabilidades ou mudanças: hospitais, casas de saúde, drogarias, ambulatórios, consultórios e dedetizadores. | 33,20 | 26,56 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito

ANEXO V
LICENÇA AMBIENTAL

TABELA I

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES RESIDENCIAIS MONOFAMILIARES E CONDOMÍNIOS EM R\$ POR M² DE ÁREA CONSTRUÍDA

| POR M ² | INSIGNIFICANTE GRAU | PEQUENO GRAU | BAIXO GRAU | MÉDIO GRAU | ALTO GRAU | SIGNIFICATIVO GRAU |
|----------------------------|---------------------|--------------|------------|------------|-----------|--------------------|
| Até 50m ² | ISENTO | ISENTO | ISENTO | ISENTO | 0,80 | 1,33 |
| DE 51 a 150m ² | ISENTO | ISENTO | 0,48 | 0,69 | 1,07 | 1,44 |
| De 151 a 250m ² | - | 1,39 | 1,44 | 1,50 | 1,55 | 1,60 |
| De 251 a 500m ² | - | 1,50 | 1,55 | 1,60 | 1,65 | 1,71 |
| Acima de 500m ² | - | 1,60 | 1,65 | 1,71 | 1,76 | 1,81 |

TABELA II
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LP

| PORTE | INSIGNIFICANTE GRAU | PEQUENO GRAU | BAIXO GRAU | MÉDIO GRAU | ALTO GRAU | SIGNIFICATIVO GRAU |
|--------------------------|---------------------|--------------|------------|------------|-----------|--------------------|
| Pessoa Física | 37,32 | 53,31 | 79,95 | 106,59 | 159,87 | 319,74 |
| Microempresa | 53,31 | 79,95 | 106,59 | 159,87 | 266,46 | 532,92 |
| Empresa de Pequeno Porte | 79,95 | 106,59 | 159,87 | 266,46 | 319,74 | 852,66 |
| Empresa de Médio Porte | 106,59 | 159,87 | 266,46 | 319,74 | 426,33 | 1.278,96 |
| Empresa de Grande Porte | 266,46 | 373,05 | 479,61 | 639,48 | 1.065,81 | 2.664,51 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito
Atestamos que a Presente Lei Municipal nº 001117
em, nesta data, afixada na sede da prefeitura de Coroatá-MA
em, no ato de acesso e visível ao Povo na forma do Art. 147
IX, da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica
do Município
Coroatá (MA) 30 de 11 de 17
Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito

Atestamos que a Presente Lei Municipal nº 00157
Foi nesta data, afixada na sede da Prefeitura de Coroatá-MA
em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 147
da Constituição Estadual o art. 12 Inc X da Lei Orgânica
do Município
Coroatá (MA) de 17 de 17
Procuradoria Geral do Município

TABELA III
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LI

| PORTE | INSIGNIFICANTE GRAU | PEQUENO GRAU | BAIXO GRAU | MÉDIO GRAU | ALTO GRAU | SIGNIFICATIVO GRAU |
|--------------------------|---------------------|--------------|------------|------------|-----------|--------------------|
| Pessoa Física | 53,31 | 79,95 | 106,59 | 159,87 | 266,46 | 532,92 |
| Microempresa | 79,95 | 106,59 | 159,87 | 266,46 | 319,74 | 852,66 |
| Empresa de Pequeno Porte | 106,59 | 159,87 | 266,46 | 319,74 | 426,33 | 1.278,96 |
| Empresa de Médio Porte | 266,46 | 373,05 | 479,61 | 639,48 | 1.065,81 | 2.664,51 |
| Empresa de Grande Porte | 373,05 | 479,61 | 639,48 | 1.065,81 | 1.918,44 | 3.197,40 |

TABELA IV
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO

| PORTE | INSIGNIFICANTE GRAU | PEQUENO GRAU | BAIXO GRAU | MÉDIO GRAU | ALTO GRAU | SIGNIFICATIVO GRAU |
|--------------------------|---------------------|--------------|------------|------------|-----------|--------------------|
| Pessoa Física | 37,32 | 53,31 | 79,95 | 106,59 | 159,87 | 319,74 |
| Microempresa | 53,31 | 79,95 | 106,59 | 159,87 | 266,46 | 532,92 |
| Empresa de Pequeno Porte | 79,95 | 106,59 | 159,87 | 266,46 | 319,74 | 852,66 |
| Empresa de Médio Porte | 106,59 | 159,87 | 266,46 | 319,74 | 426,33 | 1.278,96 |
| Empresa de Grande Porte | 266,46 | 373,05 | 479,61 | 639,48 | 1.065,81 | 2.664,51 |

TABELA V
LICENÇA AMBIENTAL UNICA – LAU

| PORTE | INSIGNIFICANTE GRAU | PEQUENO GRAU | BAIXO GRAU | MÉDIO GRAU | ALTO GRAU | SIGNIFICATIVO GRAU |
|---------------|---------------------|--------------|------------|------------|-----------|--------------------|
| Pessoa Física | 37,32 | 53,31 | 79,95 | 106,59 | 159,87 | 319,74 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito

Atestamos que a Presente Lei Municipal nº. 00117
Foi nesta data, afixada na sede da prefeitura de Coroatá-MA
em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 147
IX, da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica
do Município

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito

Coroatá (MA), 30 de Setembro de 2017
Procuradoria Geral do Município

| | | | | | | |
|--------------------------|--------|--------|--------|--------|----------|----------|
| Microempresa | 53,31 | 79,95 | 106,59 | 159,87 | 266,46 | 532,92 |
| Empresa de Pequeno Porte | 79,95 | 106,59 | 159,87 | 266,46 | 319,74 | 852,66 |
| Empresa de Médio Porte | 106,59 | 159,87 | 266,46 | 319,74 | 426,33 | 1.278,96 |
| Empresa de Grande Porte | 266,46 | 373,05 | 479,61 | 639,48 | 1.065,81 | 2.664,51 |

TABELA VI
LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO - LR

| PORTE | INSIGNIFICANTE GRAU | PEQUENO GRAU | BAIXO GRAU | MÉDIO GRAU | ALTO GRAU | SIGNIFICATIVO GRAU |
|--------------------------|---------------------|--------------|------------|------------|-----------|--------------------|
| Pessoa Física | 53,31 | 79,95 | 106,59 | 159,87 | 266,46 | 532,92 |
| Microempresa | 79,95 | 106,59 | 159,87 | 266,46 | 319,74 | 852,66 |
| Empresa de Pequeno Porte | 106,59 | 159,87 | 266,46 | 319,74 | 426,33 | 1.278,96 |
| Empresa de Médio Porte | 266,46 | 373,05 | 479,61 | 639,48 | 1.065,81 | 2.664,51 |
| Empresa de Grande Porte | 373,05 | 479,61 | 639,48 | 1.065,81 | 1.918,44 | 3.197,40 |

TABELA VII
TAXA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

| ITEM | ATIVIDADE | UNIDADE | VALOR RS/UNID |
|------|--|----------------|------------------------|
| 1.1. | Autorização para supressão de vegetação até 03 hectares | HÁ | 69,55 |
| 1.2. | Autorização para limpeza de área (entulho e vegetação) | m ² | 0,014 |
| 1.3. | Autorização para poda de árvore | unidade | ISENTO |
| 1.4. | Autorização para corte de árvore | unidade | 31,99 + compensação |
| 1.5. | Autorização para transporte de produto de extração mineral | mensal | 213,18 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito

Atestamos que a Presente Lei Municipal nº 0011/17
Foi nesta data, afixada na sede da Prefeitura de Coroatá-MA
em local de fácil acesso e visível ao Público na forma do Art. 147
X, da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica
do Município

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito

Coroatá (MA), 23 de Maio de 17
Procuradoria Geral do Município

| | | | |
|-------|--|----------------|--------|
| 1.6. | Autorização para transporte de produto de origem vegetal | m ³ | 4,86 |
| 1.7. | Autorização para transporte de animais silvestres de pequeno porte | unidade | 31,99 |
| 1.8. | Autorização para transporte de animais silvestres de médio porte | unidade | 53,31 |
| 1.9. | Autorização para transporte de animais silvestres de grande porte | unidade | 85,27 |
| 1.10. | Autorização para transporte de entulho | carrada | 15,99 |
| 1.11. | Autorização para panfletagem | milheiro | 21,32 |
| 1.12. | Autorização para utilização de som em vias públicas para realização de eventos, show e espetáculos com fins lucrativos por hora/dia | Ano | 65,83 |
| 1.13. | Autorização para utilização de som em vias públicas, praças e outros espaços públicos para fins de propaganda commercial por hora/dia | Ano | 159,97 |
| 1.14. | Autorização para utilização de som em vias públicas, praças e outros espaços públicos para realização de eventos, shows e espetáculos sem fins lucrativos e com objetivo culturais, religiosos e políticos, por hora/dia | Ano | ISENTO |
| 1.15. | Autorização para utilização de som em eventos, shows e espetáculos de qualquer natureza com fins lucrativos em áreas privadas, sem a devida proteção acústica, por hora/dia | Ano | 26,08 |
| 1.16. | Autorização para utilização de som em eventos, shows e espetáculos de qualquer natureza sem fins lucrativos em áreas privadas, sem a devida proteção acústica, por hora/dia | Ano | 15,65 |
| 1.17. | Autorização para utilização de som de veículos automotores de pequeno porte e médio porte com fins lucrativos em vias públicas | Ano | 159,97 |
| 1.18. | Autorização para utilização de som em veículos automotores de grande porte (mine trio ou trio elétrico), com fins lucrativos em vias públicas, por hora/dia | Ano | 199,97 |
| 1.19. | Autorização para utilização de som em veículos automotores de pequeno, médio e grande porte, sem fins lucrativos com objetivos culturais, religiosos e políticos, em vias públicas por hora/dia | Ano | ISENTO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito

Atestamos que a Presente Lei Municipal nº 001.157
Foi nesta data, afixada na sede da Prefeitura de Coroatá-MA
em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 147
da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica
do Município

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito

Coroatá (MA) 30 de 12 de 17
Procuradoria Geral do Município

| | | | |
|-------|--|----------------|------------|
| 1.20. | Autorização para limpeza de curso d'água | m ² | ISENTO |
| 1.21. | Autorização para limpeza de vala de drenagem | m ² | ISENTO |
| 1.22. | Autorização para uso de motosserra | unidade | 136,98/ano |
| 1.23. | Autorização para movimentação de terra | m ² | 52,17 |
| 1.24. | Autorização para uso de outdoor | unidade | 21,32/mês |

TABELA VIII
CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

| PORTE | INSIGNIFICANTE GRAU | PEQUENO GRAU | BAIXO GRAU | MÉDIO GRAU | ALTO GRAU | SIGNIFICATIVO GRAU |
|--------------------------|---------------------|--------------|------------|------------|-----------|--------------------|
| Pessoa Física | 15,99 | 31,99 | 53,31 | 106,59 | 159,87 | 319,74 |
| Microempresa | 26,67 | 53,31 | 79,95 | 159,87 | 266,46 | 426,33 |
| Empresa de Pequeno Porte | 53,31 | 79,95 | 106,59 | 266,46 | 426,33 | 639,48 |
| Empresa de Médio Porte | 79,95 | 106,59 | 159,87 | 266,46 | 426,33 | 852,66 |
| Empresa de Grande Porte | 106,59 | 159,87 | 266,46 | 426,33 | 639,48 | 1.278,95 |

TABELA IX

**ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS
DE RECURSOS AMBIENTAIS SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

| Categoria | Descrição |
|--|--|
| Extração e Tratamento de Minerais | Pesquisa mineral com guia de utilização; lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento; lavra subterrânea com ou sem beneficiamento, lavra garimpeira, perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural. |
| Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos | Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados à extração; fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares. |
| Indústria Metalúrgica | Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos, produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento; de |



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito

Atestamos que a Presente Lei Municipal nº 00117
Foi nesta data, afixada na sede da Prefeitura de Coroatá-MA
em local de fácil acesso e visível ao Público na forma do Art. 147
da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica
do Município

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito

Coroatá (MA), 30/12/17
Procuradoria Geral do Município

| | |
|---|--|
| | superfície, inclusive galvanoplastia, metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro; produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas, produção de soldas e anodos; metalurgia de metais preciosos; metalurgia do pó, inclusive peças moldadas; fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia, fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia, têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície. |
| Indústria Mecânica | Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície. |
| Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações | Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores, fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática; fabricação de aparelhos elétricos e eletro-domésticos. |
| Indústria de Material de Transporte | Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios; fabricação e montagem de aeronaves; fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes. |
| Indústria de Madeira | Serraria e desdobramento de madeira; preservação de madeira; fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensa-da e compensada; fabricação de estruturas de madeira e de móveis. |
| Indústria de Papel e Celulose | Fabricação de celulose e pasta mecânica; fabricação de papel e papelão; fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada. |
| Indústria de Borracha | Beneficiamento de borracha natural, fabricação de câmara de ar, fabricação e acondicionamento de pneumáticos; fabricação de laminados e fios de borracha; fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex. |
| Indústria de Couros e Peles | Secagem e salga de couros e peles, curtimentos e outras preparações de couros e peles; fabricação de artefatos diversos de couros e peles; fabricação de cola animal. |
| Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos | Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos; fabricação e acabamento de fios e tecidos; tingimento; estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos; fabricação de calçados e componentes para calçados. |
| Indústria de Produtos de Matéria Plástica | Fabricação de laminados plásticos, fabricação de artefatos de material plástico. |
| Indústria do Fumo | Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito

Atestamos que a Presente Lei Municipal nº 0011/17
Foi nesta data, afixada na sede da Prefeitura de Coroatá-MA
em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 147
da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica
do Município

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito

Coroatá (MA) 30 de 12 de 17
Procuradoria Geral do Município

| | |
|---|--|
| Indústrias Diversas | Usina de produção de concreto e de asfalto |
| Indústria Química | Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos, fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira; fabricação de combustíveis não derivados de petróleo, produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira, fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos, fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforos de segurança e artigos pirotécnicos; recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; fabricação de fertilizantes e agroquímicos; fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; fabricação de sabões, detergentes e velas; fabricação de perfumarias e cosméticos; produção de álcool etílico, metanol e similares. |
| Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas | Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal; fabricação de conservas; preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados; beneficiamento e industrialização de leite e derivados; fabricação e refinação de açúcar; refino e preparação de óleo e gorduras vegetais; produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação; fabricação de fermentos e leveduras; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; fabricação de vinhos e vinagre; fabricação de cervejas, chopes e maltes; fabricação de bebidas nãoalcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais; fabricação de bebidas alcoólicas. |
| Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio | Transporte de cargas perigosas, transporte por dutos; marinas, portos e aeroportos; terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos; depósitos de produtos químicos e produtos perigosos; comércio de combustíveis, derivados de petróleo e produtos químicos e produtos perigosos. |
| Turismo | Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos. |
| Uso de Recursos Naturais | Silvicultura; exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais; importação ou exportação da fauna e flora nativas brasileiras; atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre; utilização do patrimônio genético natural; exploração de recursos aquáticos vivos; introdução de espécies exóticas ou geneticamente modificadas; uso da diversidade biológica pela biotecnologia. |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito

Atestamos que a Presente Lei Municipal nº 00117
está nesta data, afixada na sede da Prefeitura de Coroatá-MA
em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 147
da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica
do Município
Coroatá (MA) 30 de Maio de 17
Procuradora Geral do Município

TABELA X
TAXAS DIVERSAS DO MEIO AMBIENTE

| ITEM | ATIVIDADE | VALOR RS/UNIDADE |
|------|---|-----------------------------------|
| 1. | VISTORIA SIMPLES | 31,99 |
| 2. | LAUDO TECNICO DE VISTORIA | 159,87 |
| 3. | DEFESA/IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA | 26,67 |
| 4. | PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO ADMINISTRATIVO | 26,67 |
| 5. | RECURSO ADMINISTRATIVO | 53,31 |
| 6. | RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL | Equivalente a licença anterior |
| 7. | RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL | Equivalente a licença anterior |
| 8. | TERMO DE REFERÊNCIA | 20% DA LP |

ANEXO VI
TABELA DE APURAÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS (TFA)

| Parâmetros de Avaliação | | Valor da TFA/Ano/Unid. (R\$) |
|--|---|------------------------------|
| Natureza do Engenho/Publicidade | | |
| EM IMÓVEIS OU LOGRADOUROS -ESPECIAL (Altura máxima > 9,00m) | Dispositivo de transmissão de mensagens | 347,77 |
| | Painel ou Placa | 172,50 |
| | Engenhos acoplados termômetros ou relógios | 126,90 |
| | Letreiros | 130,40 |
| EM IMÓVEIS OU LOGRADOUROS -COMPLEXO (Altura máxima < ou = 9,00m) | Tabuleta ou Outdoor | 172,50 |
| | Painel ou Placa | 157,80 |
| | Letreiro | 120,90 |
| EM IMÓVEIS OU LOGRADOUROS - SIMPLES | | Isento |



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito

Atestamos que a Presente Lei Municipal nº 00447
nesta data, afixada na sede da Prefeitura de Coroatá-MA
está de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 147
da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica
do Município

Coroatá (MA) 30 de 10 de 17
Procuradoria Geral do Município

| | | |
|----------------------------------|--|--------|
| EM VEÍCULOS (EXTERNO OU INTERNO) | Ônibus e micro-ônibus de transporte coletivo regular, complementar e de fretamento | 158,90 |
| | Taxi e transporte escolar de pessoa jurídica | 47,90 |
| | Taxi e transporte escolar de pessoa física | 35,50 |

ANEXO VII
TABELAS DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP)

TABELA I - CIP RESIDENCIAL

| Faixa de consumo em KWH | Alíquota (%) |
|-------------------------|--------------|
| 000 – 030 | 0,72 |
| 031 – 100 | 1,07 |
| 101 – 150 | 2,52 |
| 151 – 200 | 2,68 |
| 201 – 250 | 2,84 |
| 251 – 350 | 6,69 |
| 351 – 400 | 6,71 |
| 401 – 500 | 6,82 |
| 501 – 800 | 13,87 |
| 801 – 1000 | 19,05 |
| 1001 – 2000 | 34,66 |
| > 2000 | 35,90 |

TABELA II - CIP NÃO RESIDENCIAL

| Faixa de Consumo em KWH | Alíquota (%) |
|-------------------------|--------------|
| 000 – 030 | 1,16 |
| 031 – 100 | 2,59 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
Gabinete do Prefeito

Atestamos que a Presente Lei Municipal nº 002/17
em esta data, afixada na sede da Prefeitura de Coroatá-MA
em local de fácil acesso e visível ao Povo na forma do Art. 147
da Constituição Estadual o art. 12 Inc. X da Lei Orgânica
do Município
Coroatá (MA) de 17 de 17

Procuradora Geral do Município

| | |
|-------------|-------|
| 101 – 150 | 6,63 |
| 151 – 200 | 6,82 |
| 201 – 250 | 6,91 |
| 251 – 350 | 16,38 |
| 351 – 400 | 16,52 |
| 401 – 500 | 16,54 |
| 501 – 800 | 36,71 |
| 801 - 1000 | 37,72 |
| 1001 - 2000 | 77,50 |
| > 2000 | 85,49 |